

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENG. D.E. Nº 584/2016 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENG. D.E. Nº 584/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 17/10/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**

**PROCESSO SEI Nº: [0112-003066/2016](#).**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, casada, engenheira eletricista, portadora da C.I. sob nº M 8949076, e do CPF sob nº 036.033.966-26 e pelo Senhor **DAVI DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, tecnólogo em marketing, portador da C.I. sob nº 1765019 SSP/DF, e do CPF sob nº 846.502.651-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [29838544](#)) e Procuração (Doc. SEI/GDF nº [29816005](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres Jurídicos (Doc. SEI/GDF nº [26937712](#) e [28576567](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [29624358](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [29636120](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [0112-003066/2016](#), de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 584/2016 – ASJUR/PRES, bem como reajuste do valor e inclusão de Cláusula; cujo objeto é a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 07 (sete) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, com sistema de antecipação de chamada, instalados no Anexo do Buriti, em Brasília – DF.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, passando o término de **17/10/2019** para **17/10/2020**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**Reajuste-se** o valor do Contrato de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no percentual de **2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)** correspondente à **R\$ 3.044,18 (três mil quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, passando o valor contratual de **R\$ 105.334,92 (cento e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 108.379,10 (cento e oito mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos)**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Além das hipóteses descrita na "CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO" do Contrato 584/2016 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº [29842666](#)), o Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, em fase de conclusão de processo licitatório único para todos elevadores no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 04.122.6003.3943.000, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2019NE01589**, datada de 27/05/2019, (Doc. SEI nº [22903760](#)), emitida pela Diretoria Financeira da Novacap, ficando o saldo remanescente para o exercício de 2020, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 2.167,58 (dois mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 584/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A:**

**MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**

**DAVI DE CARVALHO LIMA**



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MAGALHAES DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/10/2019, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Carvalho Lima, Usuário Externo**, em 17/10/2019, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/10/2019, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/10/2019, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29802518)  
verificador= **29802518** código CRC= **F1A61D31**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315